

A EPOCHA.

PERIODICO POLITICO E LITTERARIO.

MONARCHIA, ORDEM E LIBERDADE.

A EPOCHA não tem por ora dia certo para a sua publicação, e subscriver-se na Typ. de J. A. G. de Magalhaes a 2500 réis por trimestre (13 números) pagos adiantados. Na mesma Typ. vende-se a 200 réis cada folha avulsa, e se recebem as correspondências, que deverão ser dirigidas aos redactores da EPOCHA.

As correspondências serão publicadas gratuitamente mas devem ser bem escriptas, e sem insultos pessoas. Não se discutirá a vida privada de ninguém.

PARTES OFICIAIS.

O Presidente da Província aquem fôrão presentes dois ofícios com data de 18 do corrente mês assignados pelo Presidente, tres Vereadores, e um Supplente da Câmara desta Cidade, e outro com data de 19, tambem assignado por cinco Vereadores, tomado em consideração a exposição que em cada um delles se faz das questões que se suscitarão na Sessão daquella dia 18 sobre a composição da mesma Câmara, do modo como fôrão rezolvidas, e dos disturbios em consequencia dos quais se levantou a dita Sessão sem que ficassem declaradas na Acta as deliberações da legitima maioria, tem resolvido o seguinte:

1.^o Que sejam remetidos os mencionados ofícios ao Chefe de Policia para que proceda na forma da Lei contra as pessoas, que commettendo algum ou alguns dos crimes especieficados nos Arts. 103, 104 e 105 do Código Penal, a que se refere o art. 106, perturbaram os trabalhos da Câmara, e embarracaram o exercício de suas funções à ponto de tornar-se indispensável a providencia de levantar-se a Sessão por ordem da Presidência da Província; e que ao mesmo Chefe de Policia se recomende a observância do art. 157 do Código do Processo a respeito de qualquer crime de responsabilidade que conste ter sido commetido por algum dos Membros ou Empregados da Câmara.

2.^o Que fique suspensa e sem ef-

feito a deliberação pela qual foi excluído o Vereador Joze Raimundo de Azevedo Amorim que se achava em efectivo exercicio em virtude do officio da Presidência de 26 de Maio pp., até que sejam definitivamente rezolvidas pelo Governo Imperial as duvidas que ocorreram não só a respeito da legalidade com que foi decidida essa questão pelo voto de qualidade do proprio Presidente da Câmara que a propozera, rejeitando-se o muito rasoavel alvitre de submette-la novamente ao conhecimento do Governo, como indicou um dos Vereadores, mas tambem a respeito da mudança de domicilio daquelle Amorim que serviu de fundamento a tal deliberação visto que os documentos com que se pretende provar este facto sendo em grande parte destruidos por outros, que tambem fôrão presentes ao Presidente da Província, não parecem suficientes para privar do cargo de Vereador o cidadão, que não requereu a sua excusa, que não foi substituido pela maneira prescrita no art. 20 da Lei de 1.^o de Outubro de 1828 e que se apresenta prompto para exercer-lo.

3.^o Que deve a Câmara continuar a reconhecer como seu legitimo Presidente o Coronel Izidoro Jansen Pereira, não obstante as allegações que em contrario apresentão os cinco Vereadores que assinaram o officio de 19 do corrente, pois que as certidões em que se declara que elle não está arrolado como Fregues da Parochia da Sé, que muito antes do anno de 1840 deixou de ser ali

inscripto no rol dos confessados, que também não pertence a da Conceição, e que em 1847 desobrigou-se na Fazenda de São Cruz da Freguezia do Coroatá, n.º 3 podem provar que elle tenha mudado seo domicilio desta mesma Capital, onde reside, como he publico e notorio, e onde tem constantemente exercido aquelle cargo de Presidente da Câmara, além de ser aqui nomeado e reconhecido Eleitor no anno de 1848, sendo igualmente certo que a falta de inclusão de seo nome na ultima lista dos Jurados explica-se pela disposição do art. 23 do Código do Processo, em virtude da qual estava exceptuado por ser Deputado a Assemblea Geral Legislativa, e que a qualidade de Coronel Honorario sem exercicio algum militar tambem o não inhibe de servir o Cargo de Vereador como ja decidiu o Governo Imperial em Aviso de 21 de Março de 1838.

O que comunica aos Srs. Presidente e mais Vereadores da mesma Câmara, para que scientes dessas decisões prosigaõ em seos trabalhos que se interromperão no referido dia 18, recomendando-lhes outro sim a fiel execução do Aviso do Ministerio do Imperio de 27 de Fevereiro de 1847 a vista do qual não deviaõ ser publicados, como fôrão em alguma Jornal da Capital, dois dos supra citados ofícios antes de estar rezolvida pelo Governo a questão sobre que versaraõ. Palácio do Governo do Maranhão 23 de Junho de 1849.

(Assignado) Hercutano Pereira Penna.

Querem-na mais clara?

— Fica acima transcripta a Portaria pela qual S. Exe. resolveu os negócios da Camara Municipal ocorridos na sessão do dia 18.

O pasmo e a indignação de que ficaraõ todos possuidos à vista de tão revoltante decisão, excedem toda a expressão, e devem de produzir na Província a convicção de que um poder occulto governa a presidência, porque S. Exe. compenetrado da raso e justiça que nos assistem, faltou-nos com essa justiça, e, ainda mais, postergou a dignidade da presidencia, curvando-se unicamente às inspirações da Camarilha, que em seu nome, e com o seu apoio está desmoralizando e opprimindo a Província, por se não querer sujeitar ao seu jugo tyrannico e odioso.

Antes de consagrarmos algumas reflexões a solução dada à questão nessa celebre Portaria, cumpre observar que S. Exe. na exposição do assumpto contheudo nos ofícios da Camara, logo desde o princípio procurou despô-la da consideração, que lhe he devida. Quem officiou a S. Exe. não foi o Presidente com trez Vereadores e um suplente, mas sim a Camara Municipal da Capital. Esta compunha-se do numero legal e completo dos membros que podem n'ella funcionar, mas tendo ocorrido duvidas acerca da admissoão do Sr. Amorim, a questão foi a final decidida contra elle por cinco votos contra quatro, contando-se n'aquelles o voto de qualidade do Presidente, porque o Sr. Amorim não podia tomar parte na questão que lhe era pessoalmente relativa. A deliberação pois foi tomada legalmente, e quaequer que fossem os fundamentos della, que bem poderião não ser rasoaveis e justos, isto nada tinha com a obrigaçao, que corria a presidencia de reputar essa decisão e os ofícios, que l'h'a comunicavaõ, como actos da Camara deliberados legalmente.

Esses ofícios pois devião de ser reputados como partindo de uma auctoridade no exercicio legal de suas attribuições, e não como orgãos de meros individuos que não constituiao a corporação. Mas se S. Exe. assim os considerasse, ficarião para logo compromettidos os interesses do grupo, que o cerca, e não haveria uma tangente por onde S. Exe. calho em uma triste con-

se pudesse escapar a presidencia sem ferir as susceptibilidades dos seus amigos e correligionarios Bentavis, que alias pela imprensa da Província são reputados os únicos provocadores desse drama, que ia produzindo as mais funestas consequencias. O Presidente da Camara, trez Vereadores, e um suplente mais votado chamado para funcionar na vaga do Sr. Amorim, cuja exclusão havia sido competente mente deliberada, são membros legaes da Camara, constituem-na, e os ofícios, em que elles tiverão parte, são tambem tão legaes, como o serião quaequer outros em que tivesse intervindo o numero completo de Vereadores de que deve constar a Camara deste Municipio, embora depois não tivessem querido assigna-los os quatro Vereadores refractarios que constantemente anarclisavaõ a sessão e procuraraõ invalidar tumultuariamente as decisões legaes da Camara, auxiliados pela petulancia e audacia do Secretario, por quanto se alguma injustiça havia n'essas decisões, abi estava o recurso da lei para o Governo, e não era mister que se produzissem para esse efeito no recinto da Municipalidade scenas de tumulto e anarchia, nem que tão grande apparato de força publica ou enviada pelo Sr. Presidente da Província, ou empregada caprichosamente pelas auctoridades policias pertencentes à mesma parcialidade politica, viesse evitar a exclusão do Sr. Amorim, que poderia ser depois annullada pelo Governo, como foi, bem que injustamente, acto esse a que se submeterão logo nossos amigos, como homens de ordem, appellando para a definitiva decisão do Governo Imperial, em cuja rectidão, sisudeza e dignidade assas confiam.

Accresce ainda a isto a hypocrisia com que S. Exe. adverte que se devia adoptar o arbitrio proposto por um dos Vereadores de se levar novamente essa questão ao conhecimento do Governo, por quanto para que assim procedesse a Camara, fora mister que por muitos dias antes não tivesse estado nas mãos da presidencia uma representação a tal respeito, que S. Ex. não teve animo de resolver entregando-a sem despacho.

Cumpre também fazer notar que

tradicação observando, que os dois primeiros ofícios dirigidos à presidencia não devião ser publicados antes de estar resolvida pelo Governo a questão sobre que versaram, querendo agora suppor esses ofícios como enviados pela Camara, quando no principio da sua Portaria não quiz por tales reconhecer-los.

Vamos agora às decisões da presidencia.

Quanto a 1.º, entendemos que foi justo o alvitre adoptado de se enviar ao Sr. Chefe de Policia os papeis que subiraõ à presença do Governo, tendentes às occurrences desse dia, à fin de serem processados os individuos, que perturbaram os trabalhos da Camara, e embracaraõ o exercicio de suas funções: mas não podemos deixar de reputar infeliz a lembrança de fazer do Sr. Chefe de Policia o canal mais proprio para remetter as auctoridades competentes copias de todas as peças que involverem crimes de responsabilidade, a fin de que ellas procedaõ contra algum ou alguns dos membros ou empregados da Camara, que ostenthaõ por ventura commetido. Não quizeramos que a iniciativa fosse do Sr. Chefe de Policia mas de S. Exe., uma vez, que esses papeis chegarão primeiro às suas mãos. Convém que a presidencia tome ostensivamente a responsabilidade de seus actos e não se acovarde em presença do cumprimento de seus deveres quaequer que sejam. Mas teria S. Exe. coragem para mandar responsabilizar o Sr. Paço, unico motor dos disturbios, que ocorrerão n'esse dia de sessão? S. Exe. quer as vezes ostentar firmeza e energia, mas entra logo no palacio do Governo o Sr. Paço, reune-se o club, e em presença do Governo, os homens da ordem, os Saquaremas do dia, começam logo a follar em revoluções, em punhaes, em mortes, e eis logo S. Ex. todo tremulo e convulso ante o poder magnetizador do Sr. Paço, e contricto e humilhado à vista do seu enorme crime de querer ser o Presidente da Província, e não o instrumento de um partido.

Quanto a 2.º decisao, he aonde mais sobre-sahem a má fé e parcialidade da presidencia acompanhadas da mesma covardia. S. Ex. conhece a justiça, mas não teve a coragem necessaria para adoptar o partido da justiça. Provou-se com

documentos irrefragáveis, vid. o 1.^o n. deste jornal, que o Sr. Amorim havia mudado de domicílio porque desde 1847 deixou de ser contemplado como freguez de qualquer das Paróquias da Capital, nem foi aqui qualificado votante, nem jurado, ao mesmo passo que durante a sua longa ausência de traz anno no Codó fôi sempre ali considerado como domiciliário por ter sido votante, e jurada n'esse tempo tendo até funcionado em varios processos crimes como juiz de fato. Entre-tanto não se pojou o Governo de reputar interinamente Vereador o Sr. Amorim até definitiva decisão do Governo Imperial a pretexto de uns documentos que lhe em segredo lhe foram mostrados. Mas como o Estandarte parece o orgão genuíno dos sentimentos de S. Exe., e n'elle foram publicados alguns documentos com quese procurou destruir os fundamentos da decisão da Camara, passaremos a analisá-los porque até neste modo ficará ainda mais patente a boa fé dessa triste representação pela qual a Camarilha arrancou à presidência uma solução tão miserável em uma questão importantíssima.

1.^o inicia: o Sr. Amorim *he domiciliario da Cidade porque em presença da Constituição do Bispo não quis natural do que não tovar a rot o Vigario aquelle que na Septuagésima não se acha na Freguezia.*

Entre-tanto vejam-se as certidões dos Vigários da Sé e Conciliação em que se baseou a Camara, e acham-se-ha que elles não dão lugar a essa miserável esclarecida porque muito explicitamente afirmam, um, que o cidadão Amorim residio nessa Cidade até o anno de 1847 tempo em que mudou de residencia para o Codó, e outro, que elle nunca foi parochiano da Conciliação, mas que segundo informações que teve, foi estabelecer domicílio no Codó. Acresce ainda a isto que se essas duas certidões nada provaõ, como por outras da mesma natureza se pretendeu provar, que o Sr. Coronel Izidoro não *he domiciliario desta Cidade, bem que n'ellas se não affirme, como nas outras, esta circunstancia?*

2.^o inicia: o Sr. Amorim *he domiciliario da Capital desde 1846 porque a certidão do Sr. Escrivão Rosa he falsa por ser o Sr. Rego o Escrivão da Subdelegacia da Sé*

e da Juiza de Paz do 1.^o Distrito via de uma Capital tão illustre, disse-nos-nos Freguezia, quando o Sr. Roza certifica na qualidade de escrivão da Paz da Freguezia da Conceição acerca da qualificação relativa a esta Freguezia, e não à da Sé, acrescendo que temos documentos para até mostrar-mos que o Sr. Rosa fôi Escrivão interino da Subdelegacia da Sé durante o impedimento de molestia do Sr. Rego n'esse mesmo tempo.

3.^o inicia: o Sr. Amorim *he domiciliario da Capital, porque sendo notificado para servir de Juiz de facto no Jury do Codó, como o atesta o proprio Juiz de Direito desse tempo, do seu mesmo partido, declarou que era domiciliario desta Cidade, e serviu n'ela obstante no mesmo Jury, como se essa simples declaração fosse bastante para se estabelecer e firmar o domicilio de uma pessoa.* Se assim fosse, bem estarião todos os Jurados do Codó e Maranhão, dizendo estes que tinham domicílio no Codó e aqueles no Maranhão para assim deixarem de servir como Jurados.

4.^o inicia: o Sr. Amorim *he domiciliario da Capital, porque o Sr. Coutinho, que não era o unico membro da junta revisora, declara, que a Junta não deu ordem ao Sr. Escrivão Gathards para por à origem do nome deste Sr. em 1847 a nota de haver mudado de residencia,* entretanto que la existe essa declaração, que de mais disso ha corroborada pelo fato de ter servido n'esse mesmo anno o dito Sr. Amorim no Codó, como Juiz de facto em um processo crime, e ter também la sido qualificado votante, como consta da lista dos votantes da Freguezia do Codó remettida a Presidencia, e existente na respectiva Secretaria.

São estes os documentos que na esclarecida e imparcial opinião de S. Exe. destruirão em grande parte os solidos fundamentos em que se baseou a decisão da Camara! Certo ao le-los não podemos conter o riso, porque nos parecerão ainda mais extravagantes do que os extravagantes e disparatados sonhos de um enfermo.

Custa a crer que razões desta ordem tivessem induzido o Governo a dar uma decisão tão contraria a justica! Custa ainda mais a crer que a Presidencia se arrojasse a fazer uma tal afronta à intelligen-

cia de uma Capital tão illustre, como esta, resultando por tal modo a questão — Amorim — em p'ra el de uma Representação tão impetuosa a que fôr possibile no Brasil, de 27 de out. 1846, h'je scinda em documentos arrolados inegáveis!!!

Recomendamos a leitura da Sessão da Revisão do 21 de Julho, intitulada as acusações da Camara contra a Capital, e apesar de estarem pr'as do collega, com que não podemos concordar, é de justica declararmos que esse atigo nos satisfez.

A posição do collega na arena da justiça he a de um escrivão imperial, e esta é ainda uma razão para se dever apreciar as considerações do camionero relativas aos negócios da nossa Municipalidade.

O collega reconhece que ha muita fundamento para a exclusão do Sr. Amorim em presença dos documentos em que se baseou a Camara, visto reh'esse por si provado que o dito Sr. Amorim mudou o domicilio. Reconhece mais, que a Camarilha deixa apelar a essa sessão para o Governo, e não pertence a sessão com a admissão transumaria de Vereadores intressais, e com o facto de tomar o Secretario parte na discussão arrogando-se um direito que só compete aos Vereadores. Reconhece finalmente, que o lado, a que se encostou a administracão provincial não oferece o menor ponto de accioa com o credo do Gabinete actual, pelos elementos heterogeneos de que se compõe, e o trazem sempre em uma continua excentricidade com a politica do mesmo Gabinete.

Portanto na esclarecida opinião do collega os distúrbios necessitados na Camara Municipal, de que se tem acusado a imprensa, partindo do lado da Camarilha, o Exmo. Sr. Peixoto não correspondem ao pressuposto do Governo espalhando a c'nta e os interesses de um grupo, cujos principios estão em oposição com os do Gabinete, e a posição d'ea rascavel, que deve ocupar a administracão provincial no actual estado de coisas talvez produzido pela politica desiderada de S. Exe. he collocar-se no centro de todos os partidos, não se deixar por elles governar, mas dominar-los.

As reflexões do collega são hastamente judiciosas. Filhas da opinião de um escrivão imperial, bastarião só elles para completamente destruir as fatais allegações desse miserável representante, fruto de ignorância e má fé que a Camarilha fiz' chegar a presença da presidencia, e na qual os factos ocorridos no *peculiar da Camara Municipal* forão sobre-maneira desfigurados.

Compre-nos agora indicar os pontos em que discordamos do collega. O condemnado julga irre-gular o acto da Camara sobre a exclusão do Sr. Amorim entendendo que essa exclusão devia parte da primeira autoridade da Província, e não da Camara, que elle considera incompetente para á vista da lei de 1.^o de Outubro de 1828, differe essa exclusão, que não está comprehendida em nenhum dos casos na

mesma especificados. Permita porém o collega, que lhe observemos não ser essa a intelligencia, que se ha dado constantemente a lei, não só n'esta como em todas as demais Províncias do Imperio e até na Corte. S. Exc. mesmo quando resolveu a questão do Sr. Amorim não contestou a Camara esse direito. Pela lei citada nenhuma ingerencia pode ter o Presidente da Província nos actos da Camara Municipal senão por via de recurso na conformidade do art. 73 da mesma Lei. Era mister, pois, que o acto da exclusão do Sr. Amorim partisse da Camara, cabendo a S. Exc. o direito de resolve-lo definitivamente, se este cidadão sentindo-se agraviado pela deliberação da Camara recorresse para S. Exc. Esta é uma questão de economia com que nada tem o Governo, salvo se nas deliberações desta natureza di-se offensa de direitos, e alguém que se julgar prejudicado recorrer para o mesmo Governo.

Também não concordamos com o collega quando nos confunde com esse grupo tão odiado na Província, e nos empresta os mesmos princípios e excentricidades, que notou na Camarilha. Já muito antes da elevação do Gabinete de 23 de Setembro, quando aceitamos a candidatura de um eminent Estadista do Paiz, por occasião da eleição de Senador a que se procedeu ultimamente n'esta Província, assás demonstramos quais erão nossos sentimentos políticos, e agora por esta folha acabamos de enunciá-los mais explicitamente. Repetimos e repetiremos ainda muitas outras vezes para que o Paiz todo nos ouça, entre nós e a Camarilha não existe o menor ponto de contacto na política. Nunca em tempo algum escrevemos na bandeira política do nosso partido o princípio da resistência armada ás autoridades constituidas, nunca proclamamos na tribuna da Assemblea Provincial a separação do Norte, nunca aplaudimos e acorocamo os movimentos revolucionários de que tem sido o teatro o nosso Paiz.

Também não he exacto o collega quando atribue a Camara sobre a exclusão do Sr. Amorim motivos alheios aos verdadeiros interesses da Municipalidade. O procedimento, da Camara n'esse negocio basta para justifica-la dessa imputação. Do lado da maioria que deliberou essa exclusão partiu antes della uma representação ao Governo da Província sobre a justiça dessa exclusão, e S. Exc. a quem foram apresentados os documentos que comprovavão a mudança de domicilio do Sr. Amorim teve em seu poder muitos dias essa representação e por fim nada resolveu! A' S. Exc. pois, e ao lado a que elle se encostou he que devem de ser atribuídos esses motivos na direção dos negócios municipais, porque ao primeiro faltou a energia necessaria para resolver a questão como a justiça p'dia que ella fosse resolvida, e no segundo falta o apoio da população para sahir vitorioso no pleito eleitoral que vai ocupar a Província, e por isso precisa de recorrer a trapace para o que se torna indispensável organizar-se a todo o custo uma maioria na Municipalidade. Compre no-tar que quando os Vereadores da maioria recorrerão á decisão de S. Exc. antes da sessão do dia 18, não foi porque se não julgassem com direito de resolver essa questão, mas sim para dar ao Paiz um testemunho de seus sentimentos ordeiros, pondo nas mãos de S. Exc., que alias havia já assignado com a Camarilha um compro-

missô politico, a decisão qualquer que fosse desse negocio, desejando que tudo partisse da 4.^a autoridade da Província para que não parecesse dictado pela política, se o acto emanasse exclusivamente da Camara.

Concluiremos declarando ao collega que elle hoje se acha em posição de prestar um serviço importante ao Paiz, fazendo ver a administração provincial a necessidade de se colocar ella no centro dos partidos, porque em verdade he este o pensamento do Gabinete actual visto que não foi possível realizar-se a conciliação que desejava entre os partidos para de uma vez acabarem esses odios e animosidades que tem sido tão fatais a Província.

Cumprimento de uma palavra.

— Procuraremos analyssar a declaração feita pelo Exm. Sr. Penna no Estandarte de 24 do mez findo, pela qual S. Exc. assegura que não he candidato na eleição a que se vai proceder. É pois chegada à occasião de cumprirmos a nossa promessa

Dissemos que os factos desmentiam as palavras de S. Exc. He isto uma verdade. Percorroo-se os actos da administração provincial desde o fatal momento em que S. Exc. entrou no exercicio do seu cargo, e ver-se-ha que não existe um só acto de S. Exc. que não tenha sido dictado pelo capricho ou pela vingança dos especuladores que tem sabido captar as boas graças da presidencia, e encaminhado a entregar a Província ao domínio desses homens.

Como pois tem S. Exc. a coragem de asseverar á face de uma população inteiramente convencida do contrario, que não be candidato, porque quer colocar-se no centro dos partidos e governar bem a Província?

Entende S. Exc. que para fazer uma boa administração não deve esposar a causa de um partido, mas sim colocar-se no centro dos partidos, e fazer justiça á todos. E será isto o que tem feito S. Exc.? Certo que não. O Exm. Sr. Penna só tem sido até hoje um instrumento da Camarilha que o domina.

Chegou a esta Província e dentro em poucos mezes de governo as demissões vão subindo a um numero espantoso. Forão demitidos quasi todos os Delegados e Sub-delegados e suplentes destes, que existiam, e nomeados para esses cargos pessoas ou ineptas, ou criminosas ou não residentes nos destrictos; alterou-se a ordem dos suplentes dos Juizes Municipais, demitindo-se com manifesta injustiça guardas d'Alfandega, officiaes beneméritos do corpo de Policia que havião feito relevantes serviços, introduziram-se na Camara Municipal, como Vereadores, cidadãos que já havião perdido este cargo, foram aprovadas novas eleições municipais em que por decisão do Governo intervieren Eleitores anulados pela Camara dos Deputados, sendo excluidos de funcionar os legítimos eleitores, procedeu-se por ordem da presidencia ao mais violento e descommodo recrutamento, não se tinha respeito as izenções da lei, não se recrutava para o servico nacional, mas para se dar pasto a uma vingança, para se aburrir a população e traz-la foragida, porque não quiz o povo comparecer nas reuniões eleitoraes do Sr. Maia, obrigão-se as pessoas que pretendem trabalhar no canal do Arapapahy a apresentarem um atestado de conducta do Subdelegado do destricto, isto he, um atestado dos sentimentos politicos que professão se estão ou não

promptos a votar no Sr. Paço, ou no Exm. Sr. Penna, são demitidos em massa os empregados da Camara Municipal, e S. Exc. fica impassível espectador de tais escândalos sem reparar a injustiça feita aos que para o Governo recorrerão dessas miseráveis decisões, são recrutados a porta da Repartição das Obras Publicas alguns trabalhadores do canal do Arapapahy, que vierão receber seos jornaes, porque não tinham ido jurar sobre a espada os clubs da presidencia: nomeão se novos suplentes de Juizes Municipais sem se ter ainda acabado o quatriennio dos antigos, dão-se informações inexatas para o Governo Imperial, afim de se poder obter os despachos para certos individuos, prejudica-se o direito de outros com maiores habilitações, não se enviando para a Corte seos Requerimentos que ficão retidos e denunciados na Secretaria da Presidencia para não entrarem em concurrenceia, dão-se passagens do Estado nos Vapores a individuos criminosos para que sejam subtraídos a accão da Justica, emlím tem S. Exc. feito e fará tudo quanto exigir a Camarilha que o traz inteiramente subjungado. Ainda não vimos tanto desbarate, e ao mesmo tempo tanta incapacidade, como o desbarate e incapacidade de que tem dado tão soberjas provas S. Exc. n'este seu omnioso governo.

Será isto colocar-se no centro dos partidos, e fazer justiça á todos, como promete S. Exc. n'essa fingida declaraçao? Se o Exm. Sr. Penna não quer ser Deputado por esta Província, para que se tem prestado a tantas perseguições? Para que continua n'esse sistema de inversão tão reprovado pelo Gabinete actual? Para que se entregou corpo e alma nas mãos de uma Camarilha tão odiada pelos Maranhenses? Porque consente que no Palacio do Governo se reunja os clubs dessa facção, e n'ellos se concerten planos de anarchia e desordens, e até se decretam assassinatos de algumas pessoas influentes? Porque não tem cura dos interesses da Província? Porque consagra e dedica todo o tempo da sua presidencia á uma política vergonhosa e miserável? Para que tanta dedicação á Camarilha, a ponto de lhe sacrificar um partido numeroso que apoia sinceramente o Gabinete actual? He deste modo que se governa bem una Província? Quem pois se deixará illudir pelas palavras calculadas do Sr. Herculano Ferreira Penna? Certo ninguém se persuadirá que S. Exc. tem algum grande interesse oculto tenha por tal modo esposado os odios e vinganças dessa facção; nem he crivel que S. Exc. assim tenha contrariado a politica do Governo Imperial n'esta Província, e desciado a tantas abjeções unicamente para fazer o Sr. Paço Deputado. He pois S. Exc. candidato, e tanto assim he que para o interior chevem recomendações a fim de se não deixar de incluir o nome de S. Exc. na chapa da Camarilha, e n'este caso si a Província em que he candidato um tal Presidente...

— O nosso prestante correligionario o Sr. Bernardo de Sousa Roza será defendido em o n. seguinte das imputações caluniosas que lhe fizerao os cinco Vereadores anarchistas na Representação que levarão á pressa do Governo.

Nesta typ. pressuscuse d'un compositor.